

## O DEFICIENTE FÍSICO NO MERCADO DE TRABALHO: POSSIBILIDADES E ACESSIBILIDADES

Graduação: Administração  
Área temática: Ciências Sociais Aplicadas  
Resultados: Resultado Final  
Forma de apresentação: Pôster

Giovana Silveira da Silva<sup>1</sup> - Marilene da Silva Cardoso<sup>2</sup>

### RESUMO

Este artigo tem por objetivo compreender a inclusão social do deficiente físico no mercado de trabalho, investigando como ocorre este processo na Lojas Pompéia do município de Santo Antônio da Patrulha. Para tanto, foram utilizados autores que estudam esta temática como referencial teórico, bem como dados da Constituição Federal, IBGE, Estatuto da pessoa com deficiência, entre outros. Quanto aos procedimentos metodológicos, esta pesquisa caracteriza-se por ser um estudo de caso exploratório e bibliográfica, utilizando-se o método qualitativo. Os dados foram coletados junto a colaboradora, que ocupa uma das vagas destinadas para pessoas com deficiência e com uma gestora da Lojas Pompéia, mediante entrevista. Na análise de dados coletados foi utilizada a metodologia de análise de conteúdo. Os resultados apontam ser possível essa inserção no mercado de trabalho, exercendo funções realizadas dentro dos limites do colaborador contratado para respectiva função.

**Palavras-chave:** Inclusão social. Inclusão no mercado de trabalho. Pessoas com deficiência.

### REFERÊNCIAS

BARDIN, L. *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições 70, 1997.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas constitucionais nºs 1/1992 a 90/2015, pelo Decreto legislativo nº 186/2008 e pelas Emendas constitucionais de revisão nºs 1 a 6/1994. 48. ed. Brasil : Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2015. Disponível em: <[http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes\\_Brasileiras/constituicao1988.html](http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao1988.html)>. Acesso em 24 de abril de 2016.

<sup>1</sup> Acadêmica das Faculdades Integradas de Taquara - FACCAT/RS.  
vana.silveira.10@hotmail.com

<sup>2</sup> Professora Orientadora. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.  
cardosomarilene@yahoo.com.br



DECLARAÇÃO DE SALAMANCA. Enquadramento da ação: Necessidades Educativas Especiais. *In: Conferencia Mundial sobre NEE: Acesso e Qualidade - Unesco. Salamanca/Espanha: UNESCO, 1994.*

PEDRO, Bruno Lessa Pedreira São. *Mercado de trabalho e pessoa com deficiência.* Exame do artigo 93 da Lei nº 8.213/91. Rio Grande, 2012. Disponível em <[http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=11955](http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11955)>. Acesso em: 8 de abril de 2016.

SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, 2012. *Acessibilidade.* Disponível em: <<http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/acessibilidade-0>>. Acesso em: 12 abr. 2016.